

## ACÓRDÃO Nº 9396/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo n. TC 003.841/2011-1.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração.
3. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional do Paraná – Senac/PR.
4. Embargantes: Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg, CPF n. 126.828.539-00, Érico Mórbi, CPF n. 008.648.469-91, e Maria Luiza Miranda, CPF n. 605.789.719-68.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes aos Embargos de Declaração opostos pelos Srs. Érico Mórbi, Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg e Sra. Maria Luiza Miranda, em relação ao Acórdão n. 7.415/2012 – 2ª Câmara, mediante o qual as contas destes e outros responsáveis foram julgadas irregulares, com a sua condenação ao pagamento dos débitos ali indicados, além de terem sido apenados com a multa prevista no art. 57 da Lei n. 8.443/1992.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. conhecer dos presentes Embargos de Declaração relativamente ao Acórdão n. 7.415/2012 – 2ª Câmara, para, no mérito, negar-lhes provimento;
  - 9.2. dar ciência desta deliberação aos embargantes.
10. Ata nº 45/2012 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 10/12/2012 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9396-45/12-2.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Raimundo Carreiro e José Jorge.
  - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Subprocuradora-Geral